



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1077, DE 28 DE JUNHO DE 2004

* Projeto de Lei Legislativo nº 07, de 21 de junho de 2004.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Cooperação Técnico Financeira para Desenvolvimento Técnico-científico da Produção Agropecuária, com a Fundação de Apoio à pesquisa Agropecuária de Mato Grosso.

Art. 2º. O Termo de contrato de Cooperação Técnico Financeira que se refere o artigo anterior, terá o valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 4 parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Cooperação Técnica Financeira terá o prazo de um ano conforme o contrato em anexo.

Art. 3º. A finalidade do Contrato de Cooperação Técnica e Financeira será de colaborar para o desenvolvimento técnico-científico voltado ao incremento da produção agropecuária, através de projetos específicos de pesquisas desenvolvidas pelas partes.

Art. 4º. A fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso deverá prestar contas junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, referente aos valores recebidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de junho de 2004.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 285
Livro 013
Folha 025
Data 28.06.2004

* Autoria e redação do Poder Legislativo Municipal.

Altair
Responsável